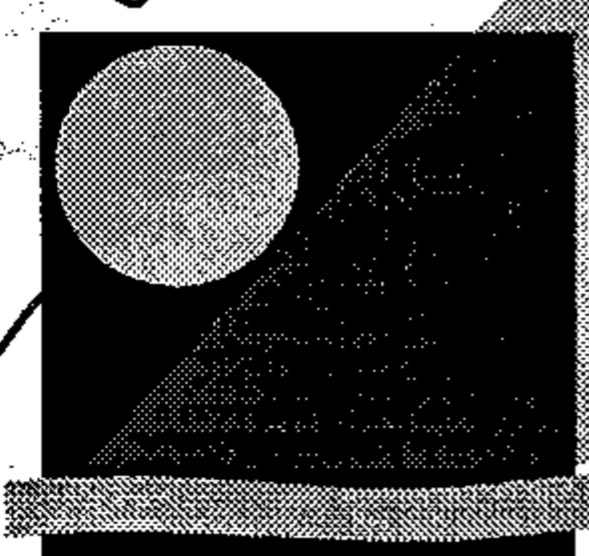


DIGITALIZADO

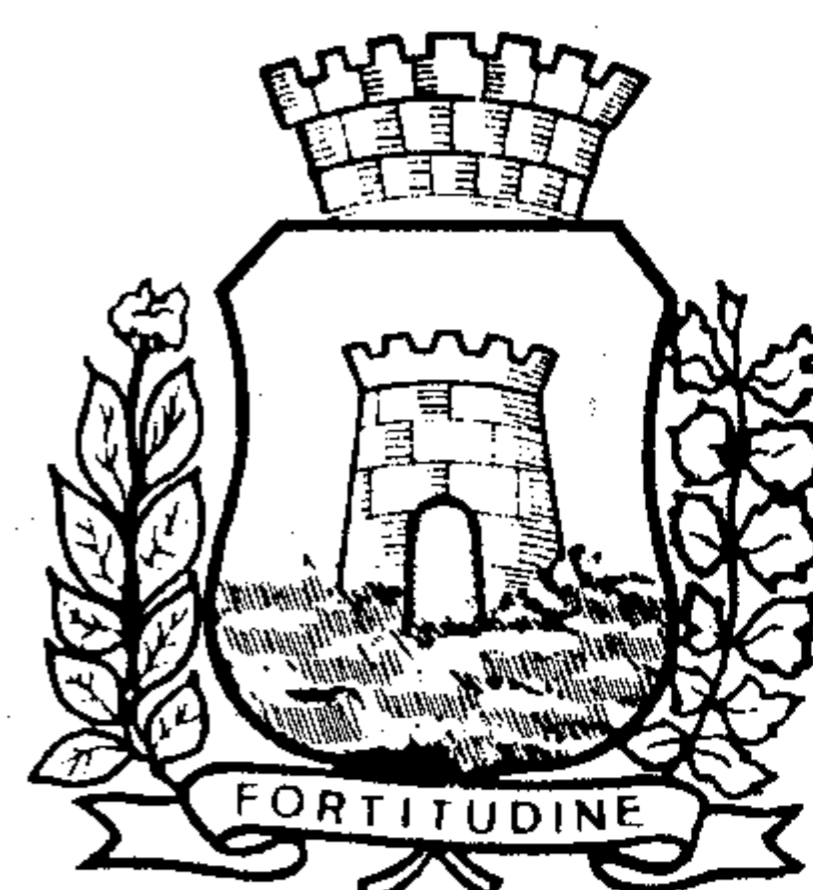
EM: 02, 05, 1998

Roberta O. Pereira  
FUNCIÓARIO



CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



lei 8133 ✓

## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 03 / 11 / 97

PROJETO DE LEI Nº 313/97

ASSUNTO

Denomina de Joaquim Fernandes uma artéria de Fortale-

za.

VEREADOR MARCUS TEIXEIRA

LEI Nº 8133 DE 09, 01, 98

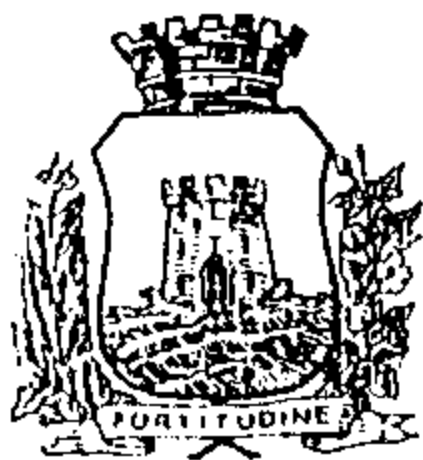
DIOM Nº 11273 DE 19 / 01 / 98

ARQUIVO 09-03-98



Lei: 081331998  
Projeto: 03131997  
Autor: MARCUS TEIXEIRA  
Assunto: R JOAQUIM FERNANDES





# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XLV

FORTALEZA, 19 DE JANEIRO DE 1998

Nº 11273

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

##### LEI Nº 8131, DE 09 DE JANEIRO DE 1998

Denomina Desembargador Francisco Barros Fontenele, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEQUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada Desembargador Francisco Barros Fontenele, uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 09 de janeiro de 1998. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

\*\*\* \*\*

##### LEI Nº 8132, DE 09 DE JANEIRO DE 1998

Denomina Leonam Onofre Cavalcante de Lima, uma Praça de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEQUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada Leonam Onofre Cavalcante de Lima, uma praça de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 09 de janeiro de 1998. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

\*\*\* \*\*

##### LEI Nº 8133, DE 09 DE JANEIRO DE 1998

Denomina de Joaquim Fernandes, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEQUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de Joaquim Fernandes, uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 09 de janeiro de 1998. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

\*\*\* \*\*

##### OFÍCIO Nº 0007

Referente ao Ofício nº 4048/97 - DIEXP

Senhor Presidente,

Fundamentado no art. 76, IV, da L.O.M., comunico a V.Exa. e aos demais membros dessa Eg. Câmara Municipal ter vetado, integralmente, o Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador PAULO MINDELLO, que "CRIA O BAIRRO PLANALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que ora devolvo a essa Casa Legislativa.

Não se vislumbra no Projeto em epígrafe nenhum benefício, nem justificativa plausível, que possam fundamentar a alteração preconizada.

Ter-se-ia, em primeiro lugar, que buscar uma justificativa técnica para sinalizar a modificação pretendida pelo Projeto de Lei em tela.

Em segundo lugar, uma consulta popular para saber da adesão da população que hoje integra os Bairros a serem modificados para surgir o Bairro Planalto.

O Bairro Planalto, como indigitado, provocaria alterações nos atuais Bairros do Papicu e do Meirelles, que integram a área de jurisdição da Secretaria Executiva Regional II - SER II, criada ex vi da Lei nº 8.000/97, que visou, sobretudo a intersectorialidade das ações de governo, com redução de custo operacional.

O Anexo VIII, a que se refere o art. 4º do Decreto nº 10.067, de 22 de abril de 1997, estabeleceu, com base na Lei suso citada, os limites das áreas de abrangência da mencionada Secretaria.

Criar esse novo Bairro, com a redefinição das deli-

mitações geográficas dos dois outros citados, em nada melhoraria a ação administrativa da Municipalidade.

Ademais, tenha-se em conta que, se tal fosse acolhido, as empresas comerciais e afins, que ora se encontram instaladas no Papicu e Meirelles, teriam que ultimar, junto aos órgãos do Poder Público, as alterações decorrentes dessa mudança, com prováveis perdas de impressos, inclusive o de ordem fiscal e outros, o que lhes acarretaria despesas adicionais.

Além de tais razões, cuido que, ao caso, há de ser aplicada a regra constante do art. 76, XXXVII, da LOM, que prevê competir ao Prefeito, "estabelecer a divisão administrativa do Município, de acordo com a Lei", o que já foi efetivado, consoante a Lei nº 8.000/97, combinado com o Decreto nº 10.067/97, antes referenciados.

Com tais argumentos, não me resta outra alternativa senão a de vetar, integralmente, como veto, com esteio no art. 47, § 1º, da LOM, o Projeto de Lei em alusão, por julgá-lo inconstitucional e contrário ao interesse público.

Renovo a V.Exa. e aos demais membros dessa Augusta Câmara, meus protestos de estima e apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 09 de Janeiro de 1998. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

\*\*\* \*\*

ATO Nº 0710/88 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar, de acordo com o artigo 98 do Estatuto dos Funcionários, aprovado pela Lei nº 3174, de 31 de dezembro de 1965, com nova redação dada pela Lei nº 4058, de 02 de outubro de 1972, alterada pelo artigo 8º da Lei nº 4750, de 28 de setembro de 1976, o servidor JOSÉ WELLINGTON LUNA GUERREIRO, matrícula nº 22.170, para desempenhar a função gratificada de Chefe da Seção de Implantação Financeira FG.2, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Saúde do Município, a partir de 01.11.88. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 25 de novembro de 1988. Maria Luiza Menezes Fontenele - PREFEITA MUNICIPAL. Criseida Alves Lima - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

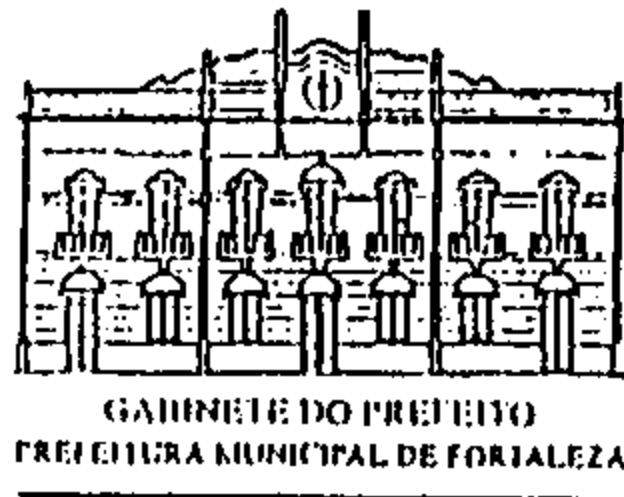
ATO Nº 0079/98 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 9077, e Proc. nº 14123/97. RESOLVE nomear em substituição, de acordo com o artigo 43, parágrafo único da Lei nº 6794, de 27.12.90, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, TEREZINHA BARROS DE OLIVEIRA, para exercer em comissão o cargo de Chefe da Contabilidade do Hospital Distrital Governador Gonzaga Mota - José Walter, símbolo DNI-1, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Executiva Regional V, no impedimento temporário de seu titular ALAN JUSÉLIO VIANA BEZERRA, mat. nº 18077.1.4, que se encontra de Licença Médica no período de 01.12.97 a 30.12.97. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 12 de janeiro de 1998. Maria do Carmo Magalhães - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

\*\*\* \*\*

ATO Nº 0080/98 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 9077, de 13.05.93, Processo nº 04503/98. RESOLVE reduzir de 120, para 60, horas (50%) a carga horária, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens da servidora MARIA NEILZE COUTO CRUZ, matrícula nº 02236.1, lotada na Secretaria Executiva Regional VI, tendo em vista o que dispõe o artigo 127, inciso II, da Lei nº 5895, de 13.11.84. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 12 de janeiro de 1998. Maria do Carmo Magalhães - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

\*\*\* \*\*

ATO Nº 0081/98 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 9077, e Proc. nº 14162/97. RESOLVE nomear em substituição, de acordo com o artigo 43, parágrafo único, da Lei nº 6794, de 27.12.90, Estatuto dos Servidores do Município de



LEI Nº **8133** DE *9* DE *Janeiro* DE 1998.

**Denomina de Joaquim Fernandes  
uma artéria de Fortaleza.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI**

**Art.1º - Fica denominada de Joaquim Fernandes uma artéria de Fortaleza.**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE *9* DE *01*  
1998**

  
**JURACI VIEIRA MAGALHÃES  
PREFEITO DE FORTALEZA.**

LEICMS.DOC



CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE FORTALEZA

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

DATA: 05/11/97

Trabalhando junto com o povo



COMISSÃO DE LEG. JUSTIÇA E RED. FINAL  
Um membro da Comissão encaminha  
para a Comissão  
Técnica

Em 11/11/97

Presidente

COMISSÃO DE  
DESIGNO O VEREADOR  
EMO RELATOR  
Em 12/11/97

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 313/97

“Denomina de Joaquim Fernandes uma

artéria de Fortaleza”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:**

Art. 1º. Fica denominada de Joaquim Fernandes uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aprovado em 2ª. Discussão  
Em 02/12/97

Presidente

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 1997.**

Aprovado em 1ª. Discussão  
Em 21/11/97

Presidente

Ver. **MARCUS TEIXEIRA**

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL  
Em 02/11/97

Presidente

**JUSTIFICATIVA**

Nascido em Quixeramobim, no ano de 1907. Concluiu o curso de Medicina em 1934, retornando a sua terra natal, jovem sonhador e idealista aceitou a indicação do Governador do Estado Coronel Moreira Lima ao cargo de incontinente, onde permaneceu pouco tempo. Foi para a cidade de Mombaça, onde exerceu a medicina por cinco anos. De volta a Quixeramobim foi oculista, ginecologista, obstetra, parteiro, psiquiatra e clínico por mais de 50 anos. Faleceu em 06 de outubro de 1989.

Ver. **Marcus Teixeira**

# MEIO SÉCULO CLINICANDO

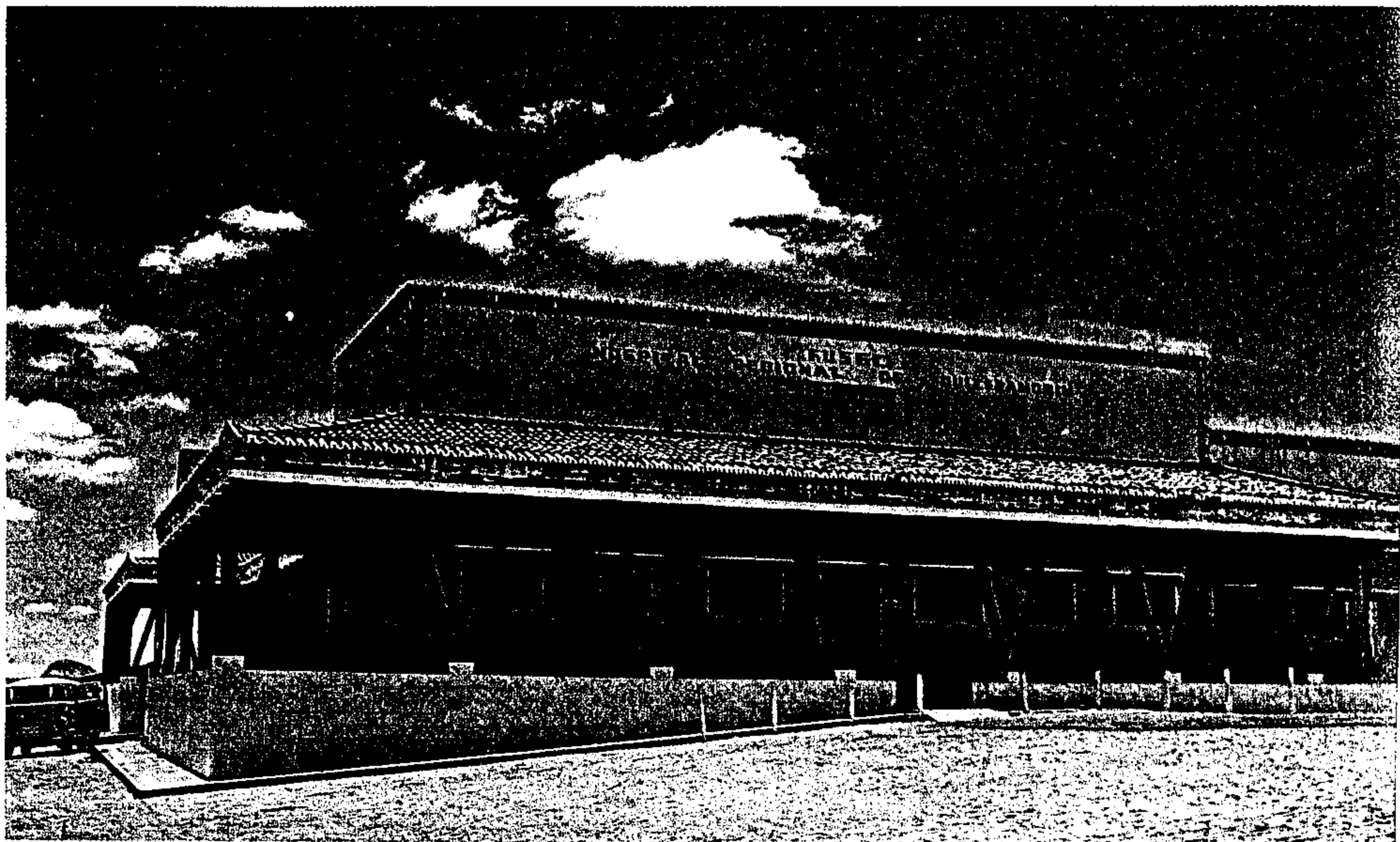


Joaquim Fernandes, quixeramobinense, nasceu em 22 de outubro de 1907.

No dia 08 de dezembro de 1934, concluiu o curso de medicina e retornou a sua terra natal "cheio de ideais".

Naquela época a Prefeitura de Quixeramobim estava vaga e o tenente Luiz Marques de Souza, homem trabalhador e identificado com as causas de sua terra, convidou o médico recém-formado para administrar o Município. E tanto insistiu que o jovem sonhador e idealista, acabou aceitando a missão sendo levado, então, à presença do Governador do Estado coronel Moreira Lima, que o nomeou incontinenti.

"Eu sonhava muito ao sair da faculdade. Era um idealista e queria trabalhar pela minha terra que não possuía sequer uma estrada. Daqui a Fortaleza, por exemplo, o único meio de transporte decente era o trem. Procurei então, de imediato, fazer uma estrada de Quixeramobim a Belém (distrito hoje transformado no município de Itatira) e organizar as coisas, pois muitos eram os problemas. Não havia partido político e as coisas não eram fáceis com o regime ditatorial vigente. Como eu não podia contentar a todos com a coisa pública, resolvi pedir demissão. O Coronel Moreira Lima tentou rejeitar meu pedido, mas insisti porque não queria criar incompatibilidades dentro do meu município. Recém-formado, cheio de ideal, eu queria era vencer na vida, num clima de união. O que eu queria era a amizade de todos. Demorei por aqui ainda uns dias e depois fui para Mombaça, há oito anos sem médico. Lá passei cinco anos exercendo minha profissão com muito amor. Em 1940 voltei a Quixeramobim e fiquei até hoje. Já fiz então meio século sem me afastar do consultório, clinicando. Naquela época, o que me surpreendia era o acúmulo de trabalho aqui. Numa época de poucos médicos no interior, era preciso coragem para um profissional fixar-se e enfrentar o sertão. Todo clínico só queria exercer medicina em Fortaleza ou em cidades próximas. Pelo fato de ser filho daqui e amar esta região, resolvi ficar definitivamente. Dr. Otacílio Nogueira, médico renomado aqui, mas já



bastante idoso, passou a se preocupar com suas fazendas. A princípio sua clientela passou para mim. Muitas noites atravessei atendendo a essa gente carente e tendo que fazer tudo. Infelizmente, fui marcado por essa situação, por esse estigma de ser obrigado, como único médico, a saber tudo o que a medicina poderia oferecer, tarefa impossível. Eu tinha que estudar muito e todas as especialidades, sendo oculista, ginecologista, obstetra, parteiro, psiquiatra e clínico geral a qualquer momento. Tinha que ser um homem polivalente. Meu esforço era quadruplicado, uma luta insana, tremenda. Foram mais ou menos 30 anos assim. Lutando sozinho, sem transporte, sem os recursos e equipamentos de hoje — laboratórios, raios-X e outros meios — que tornam mais fácil o diagnóstico médico e o exercício da medicina.

"O clima aqui, em Quixeramobim, era considerado admirável, fantasticamente aconselhável para os tuberculosos. Tanto é que, quando não contávamos com o progresso da medicina atual, aqui nunca faltava gente de outros estados, que vinha procurar cura, a conselho médico".

Ainda sobre medicina, o Dr. Joaquim Fernandes afirma que Quixeramobim está bem servida. São 14 médicos trabalhando. Existem clínicas, um hospital regional bem equipado, já há alguns anos. Os casos mais problemáticos são enviados à capital.

Satisfazendo nossa curiosidade, o Dr. Joaquim acrescentou que a patologia regional mais freqüente é verminose e amebíase, em grande parte, em face do uso de águas estagnadas das barragens e dos poços que se formam abaixo delas, após as chuvas. "Apesar do nosso apelo médico-profilático, o povo não obedece acentuando-se os casos dessas doenças, principalmente na periferia da cidade".

Há 50 anos clinicando, Dr. Joaquim Fernandes está se afastando da medicina para se dedicar mais à sua fazenda TINGUÊ, a três quilômetros da cidade.

FALCEU EM 06/OUT/1989.





**CÂMARA MUNICIPAL  
DE FORTALEZA**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A  
SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 313/97.**

**A ORDEM DO DIA**  
11/12/97  
*[Signature]*  
Presidente

**Denomina Joaquim Fernandes uma  
artéria de Fortaleza.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

**Art. 1º.** Fica denominada Joaquim Fernandes uma artéria de Fortaleza.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 09 DE DEZEMBRO DE 1997.**

**APROVADO**  
EM 11/12/97  
*[Signature]*  
Presidente

*[Signature]* PRESIDENTE  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



OFÍCIO Nº 4037/97 - DIEXP  
Fortaleza, 16 de dezembro de 1997.

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao Art.47, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, encaminhamos a Vossa Excelência, autógrafo de lei, aprovada por esta Casa Legislativa de autoria do Vereador MARCUS TEIXEIRA, que "DENOMINA DE JOAQUIM FERNANDES UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA".

Atenciosamente,

  
Vereador Adilson Gonçalves  
Presidente

Exmo. Sr.  
Dr. Juraci Magalhães  
PREFEITO DE FORTALEZA  
Nesta